



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

1

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 016/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Leopópolis, para o exercício de 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leopópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Leopópolis, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Leopópolis**, para o exercício de 2023, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.964.976,32 (Um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERCIO E TURISMO - SEMUD

08.002 – Departamento Municipal de Obras Publicas

15.452.0005.01-003 – Construção e Conservação de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0.1.000 – Recurso Ordinário (Livre)R\$ 814.976,32

08 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERCIO E TURISMO - SEMUD

08.002 – Departamento Municipal de Obras Publicas

15.452.0005.01-004 – Conservação e Manutenção de Prédios Municipais

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0.1.000 – Recurso Ordinário (Livre)R\$ 200.000,00

08 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERCIO E TURISMO - SEMUD

08.002 – Departamento Municipal de Obras Publicas

15.452.0005.01-004 – Conservação e Manutenção de Prédios Municipais

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0.1.774 – CENTRO DE CONVIVENCIA – REFORMA E AMPLIAÇÃOR\$ 300.000,00

08 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERCIO E TURISMO

08.003 – Departamento Municipal de Frotas e Transporte

26.782.0005.01-007 – Aquisição de Maquinas e Veículos

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.804 – Aquisição de Equipamentos.....R\$ 650.000,00

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350

e-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

2

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei será utilizado os seguintes; excesso de arrecadação de fonte de recurso e Superávit financeiro de Fonte de recurso conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 como segue:

Excesso de Arrecadação

Fonte 774 – Centro de Convivência – Reforma e AmpliaçãoR\$ 300.000,00
Fonte 804 – Aquisição de Equipamentos.....R\$ 650.000,00

Superávit Financeiro

Fonte 000 – Recurso Ordinário (Livre)R\$ 1.014.976,32

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2023.


ALESSANDRO RIBIERO
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

3

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos-vos, o presente Projeto de Lei nº 016/2023, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, necessário para atender as dotações a seguir:

Continuação da obra do Centro de Convivência no Valor de R\$ 500.000,00 sendo o valor de 300.000,00 do Convênio junto ao Governo do Estado do Paraná e o Valor de R\$ 200.000,00 dos Recursos Municipais.

Aquisição de 1 (um) Rolo Compactador no valor de R\$ 650.000,00, atendendo ao convenio nº 284/2023 junto ao Governo do Estado do Paraná

Construção de Praça no Distrito Primavera no valor de R\$ 814.976,32 com recursos próprios municipais.

O referido Projeto de Lei faz-se necessário tendo em vista a necessidade de Inclusão da despesa no Orçamento Geral do Município para que possamos continuar a execução das obras que estão em andamento, realização de nova Obra e aquisição de Equipamento.

Assim sendo, a análise e deliberação da matéria, é de extrema importância para que possamos efetivar mais este projeto de interesse coletivo, sendo necessária uma mudança substancial no orçamento, não sendo possível emendá-lo, motivo que nos levou a encaminhar novo projeto para apreciação e deliberação.

Convictos de podermos contar com a compreensão desta Casa de Lei e com seu senso de justiça, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.


ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito Municipal